



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DE Nº 08701/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
BARRA LONGA-MG E A EMPRESA  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Fernando Jose Carneiro Magalhaes, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 525.376.316-00, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar - bairro Alphaville – centro apoio II, na cidade Santana de Parnaíba/SP – CEP. 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, representada legalmente pelos Senhores Rodrigo Mantovani, portador do CPF 159.882.778-29 e João Márcio Oliveira Ferreira portador do CPF 186.425.208-17, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 087/2019, referente à Pregão Presencial nº 61/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 08701/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a Reajuste de Preço do Contrato 8701/2019, de acordo com o Inciso II do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato nº 8701/2019 que totalizava R\$ 1.227.796,70 (hum milhão duzentos e vinte sete mil setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 1.381.127,50 (hum milhão trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO serão os constantes na dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>
12.361.239.2.0088 12.361.239.2.0088 12.361.188.2.0082	3.3.90.39	00.01.45 00.01.06 00.01.01	<i>Departamento Municipal de Educação</i>
10.301.301.2.0110 10.301.301.2.0110 10.302.302.2.0113	3.3.90.39	00.01.59 00.01.02 00.01.02	<i>Departamento Municipal de Saúde</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.305.305.2.0120 10.122.004.2.0107		00.01.59 00.01.59	
08.243.203.2.0126 08.244.202.2.0134	3.3.90.39	00.01.00 00.01.29	<i>Departamento Municipal de Assistência Social</i>
04.122.010.2.0067	3.3.90.39	00.01.00	<i>Departamento Municipal de Administração</i>
15.452.004.2.0149 15.452.335.2.0157	3.3.90.39	00.01.00	<i>Departamento Municipal de Obras e Transporte</i>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Barra Longa, 28 de Outubro de 2021.

Fernando Jose Carneiro Magalhaes  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ  
05.340.639/0001-30  
Representante Legal: Sirlene Cardoso Minga  
CPF nº: 260.464.618-80  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

CPF:

2: \_\_\_\_\_

CPF: